

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 09 de 20 de setembro de 2017 que regulamenta a Relotação de Professores excedentes no Sistema Municipal de Ensino de Jequié e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié/Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação de professores excedentes na escola de última lotação ou de escola desativada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Para efeito de relotação dos professores da Rede Municipal de Ensino entende-se por vaga real, toda e qualquer vaga do quadro funcional das Escolas Municipais que não estiver sendo ocupada por um professor efetivo, gerada em decorrência das seguintes situações:

- I. Ampliação de matrícula na rede municipal de ensino;
- II. Aposentadoria;
- III. Remoção;
- IV. Demissão;
- V. Readaptação Funcional Definitiva;
- VI. Falecimento.

Parágrafo Único: A vaga real prevista no **caput** deste artigo será definida de acordo com o porte da Unidade Escolar.

Art. 2º Ao professor no exercício das funções de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico será assegurado vaga real na Unidade de Ensino onde exerce a função, ou unidade escolar de origem.

Art. 3º Serão asseguradas vaga real, na instituição de última lotação, aos Dirigentes de Conselhos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino; aos docentes exercendo funções técnicas na Secretaria Municipal de Educação ou de órgãos à ela vinculados, bem como aos Dirigentes de Entidade Sindical.

Art. 4º Os docentes indevidamente lotados nas instituições de direito privado sem fins lucrativos serão relotados em vaga real em unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Na relotação do professor no Sistema Municipal de Ensino, será levada em consideração a relação entre a formação do professor e os níveis e modalidades de ensino oferecidos na unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Nas instituições de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Concurso público para educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental;
- II. Curso de nível superior em pedagogia;
- III. Assiduidade (comprovada nos dois últimos anos na instituição de atuação);
- IV. Maior tempo de serviço no magistério público municipal, excluindo tempo de afastamento por licença sem vencimento;
- V. Professor com mais idade.

§ 2º Nas escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Concurso público em áreas específicas;
- II. Licenciatura em área específica;
- III. Assiduidade (comprovada nos dois últimos anos na instituição de atuação);
- IV. Maior tempo de serviço no magistério público municipal excluindo o tempo de afastamento por licença sem vencimento;
- V. Professor com mais idade.

Art. 6º Para organização do quadro docente das unidades escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, os professores serão agrupados nas seguintes áreas de atuação:

- I. Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Artes, Música e outras Linguagens e Educação Física);
- II. Ciências Exatas e Naturais (Matemática, Ciências, Educação para Sexualidade);
- III. Ciências Humanas (História, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Geografia e Religião).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as atribuições em contrário.

Jequié, 12 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.022 em 06 de Abril de 2018